

PROCESSO Nº 2011/260438 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011-SEGUP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2011-SEGUP-PA

OBJETO: Aquisição de material de ensino para atender curso de capacitação técnico profissional de alunos do Estado do Amapá conveniados com Instituto de Ensino de Segurança do Pará-IESP, de acordo com as condições e especificações técnicas do anexo I – termo de referência deste edital.

ÍNDICE

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	02
2 - DO OBJETO	02
3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	02
4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	03
5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	03
6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	04
7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	05
8 - DA ETAPA DE LANCES	05
9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE	06
10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	09
12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10
13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	10
14 - DA VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DA ENTREGA	10
15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	11
17 - DA CONTRATAÇÃO	11
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
19 - DO PAGAMENTO	12
20 - DO REAJUSTAMENTO, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO	12
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

ANEXOS

I- TERMO DE REFERÊNCIA	14
II- MODELO DE DECLARAÇÕES	18
III- MODELO DE PROPOSTA	19
IV- MINUTA DO CONTRATO	20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011-SEGUP/PA
Processo Administrativo Nº 2011/260438.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por intermédio do(a) pregoeiro(a), designado pela Portaria nº. 005/2011 – GAB\SEC de 19/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será regido pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº. 2.069/2006, Lei complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasnet.gov.br
- 1.3 - Recebimento de propostas, a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. e no site de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br
- 1.4 - Abertura das propostas, às **10:00h do dia 11/11/2011. (horário oficial de Brasília)**
- 1.5 - Endereço eletrônico para Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br (UASG 925801)
- 1.6 - Endereços eletrônicos para Retirada de Edital: www.comprasnet.gov.br (UASG 925801)

2. DO OBJETO:

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO PARA ATENDER CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ALUNOS DO ESTADO DO AMAPÁ CONVENIADOS COM INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ-IESP**, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 2.2 - Os recursos estão previstos no **Convênio nº 005/2006/AMAPA**, a fim de atender os objetivos deste processo licitatório.
- 2.3 - Os Materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 – O cadastramento e habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 3.3 – **O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EEP)**, em atenção ao disposto no art. 6º do decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Decreto Estadual nº. 878, de 31 de março de 2008, devendo as referidas empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estar devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no COMPRASNET.

3.4 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar nº123/2006.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.6 – **Não poderão participar as empresas:**

- Que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como recuperação judicial ou extrajudicial, previsto na lei 11.101/2005;
- Reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;
- Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data da publicação desta licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

4.2 - Caberá a(o) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06), no horário do expediente do órgão das 08:00 às 16:00hs.

4.4 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* cpl.segup@gmail.com

4.5 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no **site** www.comprasnet.gov.br

4.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7 - A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do(a) pregoeiro(a), com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

5.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGUP/PA promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e Planilha de Formação de Preço **menor preço por lote**, a partir da disponibilidade do Edital no comprasnet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 - Os preços serão registrados pelo seu **menor preço por lote**, consignando o valor unitário e total e a descrição do produto ofertado.

6.2. As propostas devem apresentar a(s) marca(s) do(s) produto(s) de acordo com os itens do Anexo I, Termo de Referência do Edital.

6.2.1. A licitante deverá DECLARAR, em sua proposta, que entregará os materiais, objeto deste Edital, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência do Anexo I do Edital e seus anexos, ou terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo de possível aplicação de penalidade;

6.2.2. A garantia dos materiais deverá obedecer rigorosamente o previsto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

6.3 - O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à entrega dos materiais, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.4 - Os preços propostos deverão conter no **máximo duas casas decimais**, para o valor unitário e valor total do item, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

6.5 - As propostas terão validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.6 - Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os seguintes dados de seus representantes: nome, estado civil, profissão, naturalidade, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6.7 - Indicação completa dos dados bancários do licitante (nome do banco, agência bancária e número da conta corrente). Ressalte-se que se o licitante vencedor tiver domicílio no Estado do Pará deverá obrigatoriamente abrir conta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ para receber os créditos oriundos da contratação;

6.8 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente **o menor preço por lote será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento**;

6.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.11 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, vinculando sua proposta e obrigando sua manutenção, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidade.

6.12 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes do ato convocatório.
6.13 - O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.14 - A simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo desta licitação.

6.15 - No caso de divergência entre as especificações dos itens contidos no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão estas.

6.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1 - A partir das **10:00h do dia 11/11/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 020/2011**. O(a) pregoeiro(a) analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o(a) pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas aceitas com a divulgação das Propostas de Preços, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor total do lote, com apenas duas casas decimais.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Na eventualidade de a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

8.10 - Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 - O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE:

9.1 - O(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por lote**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, ou seja, conforme planilha de preços de referência, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores totais superiores aos estipulados, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração da SEGUP/PA (inciso X, art. 40, da Lei nº 8.666/93).

9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço por lote não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

9.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

9.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da empresa vencedora, conforme as normas deste Edital, quando efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

9.6 - Se o licitante classificado em 1º lugar desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e demais procedimentos conforme subitens 9.2 e 9.3.

9.7 - Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado vencedor.

9.8 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.9 - A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Sessão de Lances, a critério do(a) pregoeiro(a) que comunicará aos licitantes através do Sistema Eletrônico.

9.10 - A licitante vencedora encaminhará, via fax (91) 3184-2556 ou email até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, podendo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) a Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, devendo o original ou cópia autenticada ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEGUP no seguinte endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos – CEP: 66.023-700, Belém/PA.**

9.11 - Os valores ajustados da Proposta vencedora não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, do valor unitário.

9.12 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta *on-line* ao referido sistema, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005.

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - Os documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica serão os seguintes:

10.4.1 - Registro comercial, para empresa individual ou;

10.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades;

11.5 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

10.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à regularidade fiscal serão os seguintes:

10.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007, dentro do seu prazo de validade.

10.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

10.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Regularidade Fiscal, na forma da Lei);

10.6.5 - Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.6.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação econômico-financeira serão os seguintes:

10.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.7.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos contábeis terão que vir acompanhados da Declaração de Habilitação profissional, do contador responsável pela elaboração da contabilidade da licitante.

10.7.3 - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

10.7.4 - As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um, em qualquer dos índices acima, deverão comprovar que dispõem de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame.

10.8 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações complementares:

10.8.1 - **Declaração no próprio sistema**, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

10.8.2 - **Declaração no próprio sistema**, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.8.3 - **Declaração no próprio sistema** de elaboração independente de proposta;

10.8.4 - A **Declaração de que possui condições operacionais** para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

10.8.5 - **Declaração de que emprega deficientes nos quadros da empresa em conformidade com o quantum mínimo de 5% (cinco por cento)**, previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do **ANEXO II**, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

10.8.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do **ANEXO II**.

10.9 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.- Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada aos autos.

10.11 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço.

10.12 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.13 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.14 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (91) 3184-2556 ou para o endereço eletrônico cpl.segup@gmail.com, ou por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema **COMPRASNET**, no **prazo de 1 (uma) hora** contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

10.15 – A proposta, os documentos de habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3(três) dias úteis, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEGUP
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
CEP: 66.023-700 Belém/PA.

10.16 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.17 - A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

10.18 - Serão sanados pelo(a) pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10.19 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, Art. 11 da Lei Estadual 6.474/02 e o art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo(a) pregoeiro(a).

11.2 - Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

11.3 - Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo definido neste Edital, conforme previsto no subitem 18.2.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 - A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos contra a decisão do(a) pregoeiro(a), terão efeito suspensivo, nos termos do art. 9º, XXII, da Lei Estadual 6.474/02.

12.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, art. 26, Decreto nº 5.450/2005).

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEGUP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos – CEP: 66.023-700, Fone: (91xxx) 3184-2508 – Fax: (91xxx) 3184-2556, sala da CPL.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática, assim especificada:

Convênio nº005/2006 – Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado de Amapá

Programação: 21.101.06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP;

Natureza da despesa: 339030;

Fonte de Recursos: 0106;

Ações: 136.154;

P.I.: 112.401.4730c.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1 – **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de encerramento da etapa de lances.

14.2 – Decorrido o prazo da validade da Proposta, sem emissão da Nota de Empenho, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

14.3 – **O PRAZO DE ENTREGA** dos materiais licitados e contratados será em **no máximo 15 (quinze) dias** consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, sob penas previstas no **item 18** deste edital, assim como na legislação vigente.

14.4 – **LOCAL DA ENTREGA:** Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, na BR 316, KM 13 – Município de Marituba / PA. no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.5 – Todos os materiais deverão estar em quantidade e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 – A empresa deverá executar a entrega dos materiais desta Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.2 – Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

15.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto contratado que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE :

16.1 - As obrigações das partes estão as descritas no Termo de Referência e a Minuta do Contrato constante dos anexos I e IV deste Edital, afóra aquelas previstas na legislação vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizados por Contrato, celebrado entre o Estado, representada pela SEGUP/PA (doravante denominada contratante) e a licitante vencedora (doravante denominada contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Pregão e demais normas pertinentes, cujo modelo constitui o Anexo IV deste Edital:

17.2 - A licitante vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas.

17.3 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de possível aplicação de penalidade, na forma da legislação em vigor.

17.5 - A fiscalização do contrato será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, mediante procedimento administrativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto nº 5450 de 31/05/2005;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

18.2 – As sanções previstas no item 19.1 alíneas **a** e **d** poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea **b** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dia úteis.

18.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência.

18.4 – As multas constantes do subitem 18.1, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

18.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SEGUP/PA.

18.6 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente na SEGUP/PA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral da SEGUP/PA, ou autoridade a quem este delegar competência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 - Os pagamentos serão creditados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto contratado, em conta corrente da Contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

19.2 - Observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará no artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008, os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

19.3 – O pagamento será efetuado pela SEGUP/PA, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestados pelo responsável do recebimento do objeto.

19.4 - Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEGUP/PA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

20. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato.

20.2 - No interesse da Administração da SEGUP/PA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

20.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que se recaírem em data não útil, prorroga-se até a data útil subsequente a próxima.

21.7 - O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da Licitação durante a execução do fornecimento, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.10 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.11 - Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, no horário das 9:00h às 16:00h, no prédio da SEGUP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 – Batista Campos, Belém/Pa, sala da CPL e www.comprasnet.gov.br. ou acessar o sitio da SEAD, www.sead.pa.gov.br (mural de licitações).

21.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

21.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Belém, 26/10 /2011.

Sílvia Leão
Pregoeiro(a)
SEGUP/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO LICITADO:

O presente termo de referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO PARA ATENDER CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ALUNOS DO ESTADO DO AMAPÁ CONVENIADOS COM INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ-IESP**, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do material de ensino decorre da necessidade do bom desenvolvimento das atividades do curso de formação técnica profissional dos alunos do Estado do Amapá.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Os materiais a serem adquiridos deverão ter as seguintes especificações e quantidades;

LOTE

ITEM	MATERIAL DE ENSINO	UNID	QTD
01	Corda - 12mm construída em Poliamida e Poliéster Estática, capacidade de carga 3670 kgf. Homologação: EN e CE	MT	300
02	Luva de vaqueta com reforço na palma em raspa de couro	Und	10
03	Mosquetão tipo “D” em aço. Trava rosca capacidade 40KN. Homologação EN 362 CE 0639	Und	10
04	Oito em aço para resgate resistência 40 KN. Homologação: CE	Und	10
05	Cinto Resgate completo CASSE III Cinto de trabalho e resgate em altura e espaços confinados com cinto pontos de ancoragens. Peso 2450g. Homologação: ABNT NBR 15836.2010 CA – Ministério do Trabalho	Und	10
06	Capacete para trabalho em Altura e Resgate ALVEO BEST, satisfaz as exigências de proteção contra os impactos, projeção de metais em fusão, a deformação lateral da norma EN 397 e EN12492, isolamento elétrico da norma EN 397, EN 50366.	Und	10
07	Bloqueador de recursos TIBLOC.	Und	10
08	Blocante para os pés PANTIN para cordas de 08 mm a 13 mm de Ø peso de 160g. EN 567	Und	02
09	Cinta de ancoragem 1.0 com anéis em “D” nas pontas.	Und	04
10	Descensor STOP trava antipânico para as cordas de 09 mm a 13 mm de Ø peso 385g Carga de ruptura: 35KN, EN 341 A e EN 12481.	Und	02
11	Descensor auto blocante GRIGRI para cordas de 09 mm a 13 mm de Ø peso 385g carga de ruptura 35KN, EN 341 A e EN 12481	Und	02
12	Maca STR envelope versátil –CE com sistema de fixação com fitas internas para o tronco com espessura de 50 mm, 37 metros de fitas planas de 50mm, suporte para os pés com vertical, regulagem independente, seis alças de transporte nas laterais, sistema de movimentação horizontal já incorporada na maca, placa de polietileno de alta densidade nas dimensões de 2,00m x 0,90m e espessura de 3mm. Acompanha dois mosquetões em HMS em aço automático de 45KN. Certificado de aprovação: Certificação: CE.	Und	01

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A entrega do material licitado será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, no endereço do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, na BR 316, KM 13 – Município de Marituba / PA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, verificado a qualidade dos materiais que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1 - O recebimento dos materiais será de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;

5.2 - Será feita a contagem dos materiais, constatando o material incompleto, ou em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os mesmos em 05 (cinco) dias úteis;

5.3 - O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos objetos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital;

5.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 - A Administração da SEGUP/PA rejeitará, no todo ou em parte, os objetos entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a SEGUP/PA e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

5.6 - A Contratada fica obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

5.7 - Relativamente ao disposto neste termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

6 – GARANTIA:

6.1 - Todo material deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

6.2 – Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes, que não deverão ser inferior a 1 (um) ano;

6.3 - No caso em que o material entregue, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;

6.4 - Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do material fornecido.

7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 - A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os materiais referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;

7.2 – Atender as solicitações da SEGUP/PA, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;

7.3 – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

- 7.4 – Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- 7.5 – Assegurar à SEGUP/PA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 7.6 – Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais recusados pela SEGUP/PA, nos termos do Edital;
- 7.7 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- 7.8 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 7.9 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- 7.10 – Comunicar a SEGUP/PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.11 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos objetos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 7.12 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 7.14 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEGUP/PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEGUP/PA;
- 7.15 – É vedado a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Pregão.

8 – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 8.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a execução de serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 8.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

9 – ATESTO:

- 9.1 - O atesto das Notas Fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais caberá ao Responsável pelo almoxarifado do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP.

10 - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

- 10.1 - A Administração da SEGUP/PA convocará oficialmente a Empresa Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEGUP/PA;

10.3 - É facultado à Administração da SEGUP/PA, quando a convocada não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

10.3.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEGUP/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º 020/2011-SEGUP/PA, promovido pela SEGUP/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Localidade), de de 2011.

.....
(nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Localidade), de de 2011.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5 %(cinco por cento) de pessoas com deficiência** conforme § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

(Localidade), de de 2011.

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2011 e seus Anexos, estando de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2011, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

LOTE – MATERIAL DE ENSINO

Itens	Especificação	Marca	Und	QTD.	VI.Unt.	VI. Total
Todos os itens do lote	Especificar os materiais, conforme o Termo de Referência.	Xxx	xxxx	xxxx		
VALOR TOTAL DO LOTE						

a) Preço total do lote da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

b) Prazo de validade da proposta: _____ - 60 (sessenta) dias.

c) O fornecimento materiais ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2011/SEGUP/PA.

d) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos materiais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2011/SEGUP/PA.

e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.

f) CNPJ; Endereço Completo; Telefone; Nome para contato; E-mail;

g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ (De acordo com o Decreto Estadual n.º 877 de 31/03/2008).

Local e data

Diretor ou representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011- SEGUP/PA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA, E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede sito a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Geral **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Estado, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CIC/MF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o processo licitatório nº 2011/260438, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2011-SEGUP/PA, ao qual expressamente se vincula.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO PARA ATENDER CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ALUNOS DO ESTADO DO AMAPÁ CONVENIADOS COM INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ-IESP**, conforme quantidade e características do Lote do Termo de Referência do Anexo I do Edital, o qual é parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato em plena conformidade com o disposto no termo de referência – Anexo I deste Edital, devendo entregar em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela **CONTRATANTE**, não se admitindo em hipótese alguma que outras pessoas procedam à entrega dos materiais, conforme o local de entrega.

Local de entrega: Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, na Rodovia BR 316, KM 13 – Município de Marituba / PA

CLÁUSULA V - PREÇO:

O Valor Total do LOTE é de R\$_____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, a ser efetuado pela SEGUP/PA, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do Objeto, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, observado o disposto no Art. 5º e no Inciso II do § 4º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa;

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar de faturas débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII - PRAZOS:

O prazo para vigência do presente Contrato será até 31/01/2012, contados a partir de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação de prazo da entrega do objeto deste contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática:

Convênio nº005/2006 – Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado de Amapá

Programação: 21.101.06.128.1211.4730 – Ampliação das Ações do IESP;

Natureza da despesa: 339030;

Fonte de Recursos: 0106;

Ações: 136.154;

P.I.: 112.401.4730c.

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os materiais, objeto deste contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratada;
- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar a execução da entrega dos materiais mensalmente, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº 020/2011-SEGUP/PA, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA X - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a)** Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b)** Entregar os materiais deste Contrato em consonância com as especificações do Termo de Referência do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 020/2011-SEGUP/PA, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; responsabilizando-se integralmente pelos materiais contratados, devendo entregar os materiais objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais do Termo de Referência do Anexo I do Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e)** Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f)** Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos materiais contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i)** Comunicar à direção da SEGUP/PA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato.

CLÁUSULA XI - PENALIDADE:

1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
 - b.1)** De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2)** De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, mediante procedimento administrativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto nº 5450 de 31/05/2005;
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

CLÁUSULA XII - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão e demais disposições legais aplicáveis.
- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, conforme a cláusula décima oitava do Edital do Pregão nº 020/2011-SEGUP/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada de suas obrigações em relação a regularidade previdenciária, a sujeitará às penalidades dispostas no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará.

d) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

d.1. Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

d.2. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

d.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução, para melhor execução do fornecimento;

d.4. Cometer faltas ou atrasos injustificados, durante a entrega dos materiais.

d.5. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

f) A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando ocasionar a Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA DO OBJETO:

Todo e qualquer material objeto do presente contrato terá um prazo de garantia, sendo esta não inferior a 12 (doze) meses, sendo que durante esse prazo a CONTRATADA se compromete a repor o mesmo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com reposição de material com defeito de fabricação.

A CONTRATADA responderá por defeitos decorrentes de fabricação do objeto deste contrato, nos termos do Art. 12 § 1º inciso I, II e III da lei 8.078/90

CLÁUSULA XIV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos materiais contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor

CLÁUSULA XV - CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Somente a SEGUP/PA é parte legítima para estabelecer as regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração do objeto e determinar o local da entrega do mesmo, sendo a Contratada a única e exclusiva responsável por orientações recebidas de terceiros estranhos ao contrato.

c) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES** o foro da Comarca da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVIII - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de _____ de 2011.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____